

Sessão 85.^a

Em 28 de Agosto de 1827

Presidência do Sr. Bispo Capellão Mor

Achando-se presentes 27 Srs. Senadores, abriu-se a Sessão, e procedendo-se a leitura da Acta da anterior, foi approvada.

Fez-se a ultima leitura da redacção das emendas approvadas pelo Senado ao Projecto sobre a Criação dos Juizes de Paz, e depois de se fazerem algumas observações aos artigos 1.^o e 11.^o, que foram approvadas, passou-se a votação, e approvou-se para se remetter á Camara dos Srs. Deputados juntamente com o Projecto original.

Entrando-se na primeira parte da Ordem do dia, teve ultima discussão o Puncor da Commissão de Constituição sobre a supplica do Sr. Senador Antonio Goncalves Fomide, em que requir licença para recolher-se á sua Casa. Enão havendo opposição, foi proposto a votação e approvado tal qual estava redigido.

Seguindo-se a segunda parte da Ordem do dia, abriu-se a 1.^a e 2.^a discussão do Projecto da Camara dos Srs. Deputados sobre a extinção dos Lugares de Intendente Geral do Suo desta Corte, e da Cidade da Bahia, começando-se pelo

Artigo 1.^o Ficão extintos os Lugares de Intendente Geral do Suo desta Corte, e da Cidade da Bahia, assim como os Offícios de Perito, e Meirinho do seu cargo.

Nomine da discussão do Sr. Visconde de Cayru mandou a Mesa a seguinte:

Proposta

„ Proponho o adiamiento do Projecto de Lei da Abolição dos Lugares de Intendentes do Suo, até que se legisle sobre a abolição, ou conservação, e reforma das Mesas de Inspeccão Viscondal de Cayru.”

Não foi apoiada.

Proseguio então a discussão sobre o artigo, e julgandose afeiçoada a sua materia sufficientemente debattida, foi proposto a votação, e approvou-se tal como se achava redigido.

Seio a discussão o Artigo 2.^o A Jurisdição de Suo, e outro Intendente suá d'ora em diante exercida pelo Juiz das Contas, e extorções dos Direitos Nacionais da respectiva Cidade.

Do qual o Sr. Visconde de Alcantara offerece

a seguinte:

Emenda

"Deve suprimir-se as palavras, que se seguem depois de = juiz, e substitui-las pelas seguintes = dos Fitas da Terceira da respectiva Cidade. Visconde de Alcantara."

Logo approvada, entrou em discussão com o artigo, e julgada esta bastante, pôz o Sr. Presidente a votação o artigo salva a emenda, passou, propoz depois a emenda, e foi rejeitada.

Em sequimto entraram em discussão os artigos seguintes, não havendo quem os contrariasse, foram approvados taes como estavam no Projecto.

Artigo 3.^o Não se praticarão mais as visitas dos Navios, que estavam incumbidas aos ditos Intendentes; excepto unicamente o caso de haver denuncia de contrabando de ouro.

Artigo 4.^o A Jurisdição annexa ao Intendente Geral do Ouro desta Corte, sobre a Administração do Hospital dos Sarcos, passará para o Juiz Provedor das Capellas da mesma Corte.

Passou-se a discutir o Artigo 5.^o A Presidencia da Alcaide Inspeccão da Bahia, annexa ao Intendente do ouro daquelle Cidade, passará para o Juiz de Fora do Civil da mesma Cidade.

No decurso do debate o Sr. Visconde de Alcantara mencionou a Alcaide a seguinte

Emenda

"Deve acrescentar-se ao artigo 5.^o Exercerá por esta Provincia 200000. Salva a addicção. Visconde de Alcantara"

Foi approvada, e entrando em discussão com o artigo, e julgada a materia debatida, pôz-se a votação o artigo salva a emenda, e foi approvado; propoz-se depois a emenda, e não passou.

Viudo depois a discussão os seguintes artigos, que sem opposição foram approvados taes como se achavam redigidos.

Artigo 6.^o Aos actuaes Escrivas e Alvarinhos, que servem os Offícios, com merecimento de propriedade, ou serventia vitalicia, ficam conservados os ordenados, que recebem; e os seus herdeiros Alvarinhos de Simbranca, para serem providos em outros Offícios de igual Lotação.

Artigo 7.º Ficão revogadas todas as Leis, Regimentos, Alvarás, Decretos, e mais Resoluções, que se oppuserem ás determinações desta.

Propoz então o Snr. Presidente se se julgava sufficientemente discutida toda a Lei em geral, e cada hum dos artigos em particular; votou-se que sim; se devia passar á 2.ª discussão, assim se resolveo.

Passou-se ao 3.º objecto da ordem do dia, e teve começo a 2.ª discussão da Resolução da sobrelita Camara, na qual se resolve que a Comarca do Rio de S. Francisco, que se achava provisoriamente incorporada á Provincia de Minas Gerais em virtude do Decreto de 7 de Junho de 1824, fique provisoriamente incorporada á Provincia da Bahia, até que se faça a organização das Provincias do Imperio.

No meio da discussão o Snr. Marquez de Inhambupe offerceu a seguinte

Emenda

„ Ao artigo unico. Proponho que depois da data de 1824, se diga = fique novamente em corporada a Provincia de Pernambuco a que d'antes dessa data pertencia = até que se faça a organização das Provincias do Imperio, que he o resto do artigo. Sahra a redacção. Marquez de Inhambupe. „

Foi approvada, e entrou em discussão com a Resolução, mas em consequencia de hum requerimento, resolveo-se que se officiasse á Camara dos Snrs. Deputados pedindo os Documentos que servirão de fundamento a esta Resolução; ficou por tanto adiada a discussão da Resolução juntamente com a emenda.

Sequiu-se a 2.ª discussão de outra Resolução da mesma Camara que diz: Nos lugares, onde ha hum só Tabelião, e nos Juizes onde ha hum só Escrivão, nem as Ordenações, nem as Leis subsequentes ordenão a distribuição; as juntas por tanto, que as ditas Ordenações e Leis impõem, não dizem respeito aos referidos Escreves e Juizes, nem são nullo os feitos ali praticados.

Depois de algum debate, julgou-se discutida a matéria, e o Snr. Presidente pôz a Resolução á votação

para passar a ultima discussão, e approvou-se

O Sr. Presidente designou para Ordem do dia, 1.^o
3.^a discussão do Projecto da Camara dos Srs. Deputados
sobre os Offícios de Justiça e Fazenda, e emendas approvadas
pelo Senado na 2.^a discussão; 2.^o discussão do Proje-
cto da mesma Camara sobre as Sentenças dos Conselhos
de Guerra; 3.^o discussão de outro Projecto da sobredita
Camara sobre a criação das Prelaturas de Goiás e Matto-
 Grosso em Bispados; 4.^o 3.^a discussão de hum Resolu-
ção da mencionada Camara sobre o Monte Pão da Ma-
rinha; e havendo tempo discussão dos Pareceres de Com-
missões.

O Sr. 1.^o Secretario pediu a palavra e sendo-lhe
concedida, deu conta de hum participação de mota-
ção do Sr. Francisco Carneiro de Campos.

Senado ficou inteirado.

Levantou-se a sessão ás 2 horas e hum quarto da
tarde.

Bispo Capellão Mór. Presidente.

Viconte de Congonhas do Campo 1.^o Secretario

José Joaquim de Carvalho, 2.^o Secretario.